EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMAS/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"NÚCLEO DE EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA"

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições descritas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As organizações concorrentes deverão observar, pela natureza do objeto e em conformidade com o que prevê o artigo 2-A da Lei nº 13.019/2014, além das normativas previstas no item 1.2., as exigências da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e da Lei n. º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como de todas os demais atos normativos pertinentes ao objeto da parceria, independentemente de transcrição.

1.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Rua Doutor Luiz Guimarães, n.º 956, Centro, Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2667-2107, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

1.7. Os questionamentos serão disponibilizados à todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Seleção em até 10 (dez) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.6**, de 9:00 até 17:00 horas.

1.8.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no Edital, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.

1.8.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.8.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.9. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/, bem como poderão ser retirados no endereço mencionado no subitem **1.6**, de 9:00 até 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 ou a apresentação de *pen drive*.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **7 de março de 2019 às 10:00 (dez) horas**, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Doutor Luiz Guimarães, n.º 956, Centro, Nova Iguaçu/RJ, sala 13 (sala de reuniões), para a primeira sessão de Chamamento Público, onde receberá os envelopes na forma prevista no Edital, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pela Comissão de Seleção.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a implementação do **Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua** neste município, conforme condições descritas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5074.2175

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 129

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ 118.823,40 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

5. PRAZOS

5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

5.3.1. Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

5.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

5.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

5.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

5.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

5.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação (Anexo III) para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - que possuam:

(i) existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
(ii) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada mediante atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas.
(iii) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, respeitando-se as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia;

6.1.1. Para a celebração de parceiras entre o órgão gestor da assistência social e a organização da sociedade civil, a última deverá cumprir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

(i) ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

(ii) estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

(iii) estar cadastrada no cadastro nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

6.1.1.1. As exigências insertas nos incisos I, II, e III do subitem 6.1.1, em conformidade com o §1º do artigo 2º da Resolução de n. º 21 de 24 de novembro de 2016, somente deverão ser observados no

momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de seleção.

6.1.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 6.1., I e II.

6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (Anexo IV) que:

I - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

II - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;

III - tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria (Anexo V);

IV – tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

V – tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

(i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
(ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
(iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

(i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
(ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
(iii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
(iv) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VII - tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – tenham entre seus dirigentes pessoa:

(i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
(ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
(iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

7.2. Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade (original e cópia) e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1. Para ser considerado credenciado, o agente deverá entregar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; **ou** carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo VI.

7.2.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1. A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item **2.1**.

9.1.1 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

9.2.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.

9.2.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração, objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

9.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta, respeitando-se a prioridade das instituições inscritas no CEBAS, em conformidade com o artigo 18, §4º da Lei n.º 12.101/2009. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, esses serão destruídos.

9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, **em 02 (duas) vias** (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.

10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e **modelo de apresentação constante no Anexo XIII deste Edital.**

10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

I - ÍNDICE: contendo a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.

III - CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los. **Tal dissertação não poderá se limitar à cópia de informações do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta**.

IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que se limitarem a repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas**.

10.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

10.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo (reproduzidos no anexo II do Edital):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 20**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 30**
	(i) Experiência da Organização da sociedade civil na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, correspondente ao tempo em anos, **a ser comprovado por meio da apresentação de certidões, atestados e/ou instrumentos celebrados anteriormente pela OSC na área de atuação do objeto da parceria.**	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada ano de atividade, limitado a 10 (dez) pontos.
	(ii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, **a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.**	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada certidão e/ou atestado apresentado, limitado a (dez) 10 pontos.

	(iii) Experiência da organização da Sociedade Civil **correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada instrumento jurídico, certidão ou atestado apresentado, limitado a (dez) 10 pontos.
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 30**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento de 01 (um) item (10 pontos) - Atendimento de 02 (dois) itens (20 pontos) - Atendimento de 03 (três) itens (30 pontos)
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	(i) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa do valor global da proposta.	- O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 pontos)
	Pontuação Máxima Global	**De 0 a 100**

10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista, respeitando-se a preferência das organizações da sociedade civil inscritas no CEBAS (Lei nº 12.101/2009). Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, era considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.3.3. No ENVELOPE "A" – PROPOSTA deverá conter, caso a organização da sociedade civil possua, a comprovação de inscrição no CEBAS (Cópia do Certificado de Entidade Beneficente

de Assistência Social), visto que essa consta como um requisito de preferência, nos termos do artigo 18, §4º da Lei n.º 12.101/2009.

10.3.3.1. Caso a Organização da Sociedade Civil deixe de apresentar o documento comprobatório que trata o subitem anterior, não será considerada a preferência que trata o artigo 18, §4º da Lei n.º 12.101/2009.

10.3.4. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

10.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11. HABILITAÇÃO

11.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

I - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial.

II - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

III - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

V - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

(ii) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de

negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(iii) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(iv) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

VII - Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 6 do presente Edital (Anexo IV).

VIII - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da sociedade civil. Para as sociedades civis sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As sociedades civis sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições. Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

IX - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo VII).

X - Declaração, conforme modelos em anexo, que:

(i) Não possuem em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público (Anexo V);

(ii) Não possuem em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal (Anexo V);

(iii) Não haverá contratação ou remuneração de empregado público com os recursos repassados (Anexo IX);

(iv) Asseguram ter pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos (Anexo X);

(v) Declaração de que funciona sem realizar subdelegação para a execução de quaisquer de suas atividades-fim (Anexo III);

(vi) Declaração de que mantém ou não mantém instrumentos jurídicos firmados com o Município de Nova Iguaçu (Anexo VIII).

XI – Cópia da constituição da organização da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no artigo 3º da lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

XII - Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal ou Conselho Estadual de Assistência, quando não houver Conselho de Assistência no Município (Lei Federal n.º 12.101, de 27.11.2009, artigo 19, §2º), na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 1993;

XIII - Cópia de Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

11.2. Os documentos insertos nos incisos XI, XII e XIII do subitem anterior, em conformidade com o §1º do artigo 2º da Resolução de n.º 21 de 24 de novembro de 2016, somente deverão ser observados no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de seleção.

11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 – No dia, hora e local designados no edital (item 2.1), será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame;

12.3 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão à Comissão de Seleção declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

12.4 – Após, os envelopes "A" – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de

recebimento dos envelopes – cujo extrato será publicado na imprensa oficial -, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.

12.5 - No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pela Comissão de Seleção a classificação das Propostas, avaliadas conforme o **item 10**, incluindo a indicação de quais organizações da sociedade civil estão amparadas pela prioridade que trata o artigo 18, § 4º da Lei 12.101/2009 (CEBAS). Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

12.6 - Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, a Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta, respeitando-se a preferência das organizações da sociedade civil inscritas no CEBAS (Lei nº 12.101/2009). A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.

13.1.2. As razões do recurso devem ser dirigidas a Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na Rua Dr. Luis Guimarães, n.º 956, Centro, Nova Iguaçu, exclusivamente por escrito.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.4.1. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a mesma, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

14.2. Para a celebração de parceiras entre o órgão gestor da assistência social e a organização da sociedade civil, a última deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

(ii) estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

(iii) estar cadastrada no cadastro nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

14.3. Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.

14.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

14.5. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

15.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento **o**u concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
(ii) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

II - Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
(ii) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

15.4.2. As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

15.4.3. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

15.6. As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.

15.7. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.

15.8. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

15.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;
(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

16.2. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).

16.3. O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

18.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

18.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Nova Iguaçu observará as regras do presente edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os princípios de direito público.

18.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.

18.7. O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Envelope A);

Anexo II – Formulário de Julgamento de Proposta;

Anexo III – Declaração de Execução Sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pelo Chamamento Público no Quadro Diretivo da Organização da Sociedade Civil (OSC) (Envelope B);

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de ilícito trabalhistas (Envelope B);

Anexo VIII – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo IX – Declaração de que não haverá contratação ou Remuneração de Empregado Público com os Recursos Repassados (Envelope B);

Anexo X – Declaração da Organização da Sociedade Civil assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos (Envelope B);

Anexo XI - Declaração de que não se encontram cumprindo as penalidades de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal; de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa; de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; ou de declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo (Envelope B).

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XIII – Modelo para apresentação de proposta.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2019.

Comissão de Seleção:

Michael Douglas Cordeiro Ferreira
Membro
Matr.: 12/711.676-7

Mariana Luna de Bacellar
Membro
Matr.: 60/716.215-9

Luis Paulo Nascimento dos Santos
Membro
Matr.: 10/713.828-2

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

PLANO DE TRABALHO

NÚCLEO DE EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

1 – Introdução

O amadurecimento nas últimas décadas das políticas públicas para população em situação de rua no Brasil resultou na aprovação do decreto número 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Através disso foram previstos a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de Assistência Social, lançando bases para que em 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previsse a implantação desta unidade no SUAS, o que passou a ser apoiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2010.

A população em situação de rua é classificada como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Caracteriza-se ainda pela utilização de logradouros públicos (praças, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados por exemplo) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Utilizando-se de dados do Censo Suas 2015 e combinando dados de pesquisas anteriores e de estimativas produzidas por gestores municipais locais, o Instituto de Pesquisa Aplicada reuniu informações relativas à população de rua de 1.924 municípios, num estudo realizado em 2016, calculando que existam 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Deste total, estima-se que dois quintos (40,1%) habitem municípios com mais de 900 mil habitantes e mais de três quartos (77,02%) habitem municípios de grande porte, com mais de 100 mil habitantes. Por sua vez, estima-se que nos 3.919 municípios com até 10 mil habitantes habitem 6.757 pessoas em situação de rua, (6,63% do total). Ou seja, a população em situação de rua se concentra fortemente em municípios maiores. A distribuição regional, por sua vez, é vigorosamente influenciada pela presença de grandes municípios. Sobressai-se a região Sudeste, que abriga as três maiores regiões metropolitanas do país e 48,89% da população em situação de rua. (IPEA, 2016)

Anteriormente, em 2008, foi realizada uma pesquisa de abrangência nacional sobre a população de rua brasileira, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, entre os municípios com população igual ou superior a 300.000 habitantes, as capitais de estado e o Distrito Federal. Foram excluídos do universo, os municípios que realizaram anterior levantamento semelhante (Belo Horizonte-MG, São Paulo-SP, Recife-PE e Porto Alegre-RS). Assim, foram selecionados 71 municípios, sendo 23 capitais e 48 municípios com população igual ou superior a 300.000 habitantes. Em todas as cidades selecionadas foi realizado um censo das pessoas em situação de rua, por meio da

aplicação de um questionário reduzido, e uma pesquisa amostral que investigou um conjunto maior de questões. Apesar de desatualizado, este ainda permanece como o estudo de maior envergadura já realizado no Brasil nesta área.

Finalmente, esta pesquisa nacional, imprescindível para o conhecimento aprofundado da população em situação de rua, identificou 31.922 pessoas (maiores de 18 anos) em situação de rua. Este número total, se considerado juntamente com as pesquisas de outras cidades, cujos dados estão disponíveis, podemos estimar um número aproximado de 50.000 pessoas nas capitais de estado (e Distrito Federal) e cidades com mais de 300 mil habitantes do Brasil, número tal que estima-se ter aumentado devido a crise econômica de 2016.

Ainda segundo tal pesquisa a população de rua é predominantemente masculina (87%) mais da metade possuía entre 25 e 44 anos (53%) , são negros (67%) e a grande maioria não é atingida pela cobertura dos programas governamentais: 88,5% afirmaram não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais. Entre os benefícios recebidos se destacaram a aposentadoria (3,2%), o Programa Bolsa Família (2,3%) e o Benefício de Prestação Continuada (1,3%). A pesquisa revelou ainda que parte considerável da população em situação de rua é originária do município onde se encontra, ou locais próximos, não sendo decorrência de migração campo – cidade. O olhar atento sobre a realidade desse público permite concluir que as pessoas que vivem em situação de rua sofrem todas as formas de violação de seus direitos humanos, utilizando-se de diferentes estratégias para sobrevivência. Propor políticas públicas nessa área requer identificar algumas dessas estratégias.

A população em situação de rua atualmente pode ter seu atendimento realizado em vários serviços tipificados dependendo de sua demanda ou da violação de direito sofrida, contudo o serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua, desenvolvido no âmbito da proteção social especial de média complexidade, é voltado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de oferecer atendimento e acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o fortalecimento de vínculos sociais e/ou familiares, a organização coletiva, mobilização e participação social, assim como a construção de novos projetos de vida. Oferece orientação individual e em grupo, e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. O serviço deve ainda promover o acesso à documentação civil e a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal e de alimentação (MDS, 2013)

Assim, o Núcleo de Expansão do Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua pretende priorizar os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito como previsto na Política Nacional de Assistência Social.

2 – Justificativa

A cidade de Nova Iguaçu está localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro com área de 523,888 Km², sua população é estimada em 798.647 pessoas, com densidade demográfica de 1.527,6 hab/km², e possui a 72º posição entre os 5570 municípios brasileiros. Cerca de 98,91% da população mora na área urbana, o alto adensamento populacional e a falta de planejamento urbano na constituição do seu território sugerem uma alta prevalência de assentamentos precários, um dos fatores de risco mais importantes para o aumento da população em situação de rua. O município é um dos mais

populosos do Estado do Rio de Janeiro e tem posição central na Baixada Fluminense, principalmente quanto a acessibilidade a outras cidades. Segundo o IPEA (2016), os municípios mais populosos e as capitais concentram maiores recursos, serviços e possibilidades, assim, tendem a ser mais procurados por pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitam de oportunidades de emprego e condições mais favoráveis para a sua sobrevivência.

A unidade que oferta obrigatoriamente o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no município de Nova Iguaçu é o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), lá foram atendidas 224 pessoas em Maio de 2018, contudo de acordo com os dados do Cadúnico disponível no portal TABCAD do MDS na internet, há uma estimativa de 256 pessoas em situação de rua na cidade. Com vistas a ampliar o trabalho realizado por tal equipamento, o Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua se propõe um instrumento auxiliar na oferta do trabalho socioassistencial e de serviços públicos para o alcance da totalidade da população de rua deste município.

Este Núcleo traz uma proposta de articulação entre os serviços já existentes, reconhecendo as situações limites apontadas acima, torna-se mais um elemento de fortalecimento da rede de Assistência Social, ampliando-a e qualificando-a, em consonância com a alta demanda de pessoas em situação de rua que ainda não são alcançadas por tais políticas públicas.

3 - Objetivos

3.1 - Objetivo Geral

Implementar o Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua.

3.2 - Objetivos Específicos

3.2.1 - Estruturar fisicamente o Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua;

3.2.2 - Possibilitar acolhida na rede socioassistencial;

3.2.3 - Oferecer condições dignas de acesso a higiene pessoal e alimentação;

3.2.4 – Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;

3.2.5 – Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

4 – Metodologia

Para o desenvolvimento do acompanhamento das pessoas em situação de rua faz-se necessário que o equipamento lance mão a diferentes técnicas no cotidiano profissional. As técnicas utilizadas para o desenvolvimento das ações devem proporcionar, dentre outros aspectos: a construção de novos projetos de vida; a descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de

situações adversas; o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social. Devem proporcionar, igualmente, o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Os recursos e as potencialidades dos sujeitos acompanhados e da rede de articulação disponível no território configuram importantes elementos para se traçar estratégias, desenvolver ações e para lançar as bases necessárias para a construção de novos projetos de vida que possibilitem o processo de saída das ruas. Frente ao exposto, a metodologia de trabalho será definida pelas instituições proponentes e devem atender os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social/SUAS e da Política Nacional para a Inclusão Social da População em situação de Rua (PNAS) e, portanto, deve alcançar os objetivos propostos pela lei de tipificação dos serviços da assistência social ampliando a participação de todos os atores sociais envolvidos com políticas públicas voltadas para o público prioritário.

4.1 Público Prioritário

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Com relação ao objetivo específico 1:

(a) Estruturar fisicamente o Núcleo de Expansão do Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT;

(b) Selecionar o pessoal da equipe através de análise do currículo e entrevista;

(c) Ministrar treinamento para a equipe contratada.

Com relação ao objetivo específico 2:

(a) Acolher os usuários nos serviços em condições de dignidade;

(b) Reparar ou minimizar os danos por vivências de violências e abusos, preservando a identidade, integridade e história de vida dos usuários;

(c) Fornecer espaços de reflexão, conscientização e discussão;

(d) Desenvolver as potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida visando ao processo de saída das ruas;

(e) Caracterizar o perfil sociodemográfico, as vulnerabilidades e capacidades presentes através de instrumento de rastreio a ser desenvolvido em conjunto pela Vigilância Socioassistencial e a Proteção Social Especial da SEMAS.

Com relação ao objetivo específico 3:

(a) Oferecer condições dignas de acesso a higiene pessoal e alimentação;

(b) Fornecer acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados;

(c) Criar rotina para os horários de oferta de refeições, bem como dos períodos de uso dos banheiros para as rotinas de higiene.

Com relação ao objetivo específico 4:

(a) Proporcionar vivências que favoreçam o alcance da autonomia e condições de bem-estar;

(b) Estimular a mobilização e a participação social dos usuários;

(c) Auxiliar na construção de projetos pessoais e sociais e fortalecer a autoestima;

(d) Oferecer acesso à documentação civil;

Com relação ao objetivo específico 5:

(a) Dar acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;

(b) Contribuir para que o Núcleo se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

5 - Metas e Indicadores

Considerando as dimensões necessárias ao trabalho social desenvolvido no Serviço, abaixo são apontados itens, mencionados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que representam os impactos sociais esperados da sua atuação. O Núcleo de Expansão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deverá contribuir para com o atendimento de 100 pessoas em situação de rua por mês focando na redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e reincidência; proteção social às famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos; construção de novos projetos de vida. Os relatórios referentes aos objetivos listados abaixo, devem ser enviados mensalmente para o setor responsável pelo monitoramento do projeto na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo 01 -Estruturar fisicamente o Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua;

1.a) Meta: Estruturar fisicamente o Núcleo de Expansão do Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT;

Indicador: Quantidade de espaços e materiais disponíveis para uso individual ou coletivo.

1.b) Meta: Selecionar o pessoal da equipe através de análise do currículo e entrevista.

Indicador: Lista de aprovados e contratados.

1.c) Meta: Ministrar treinamento para a equipe.

Indicador: Número de pessoas treinadas.

Objetivo 02 - Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;

2.a) Meta: Acolher os usuários nos serviços em condições de dignidade;

Indicador: Número de usuário acolhido mensalmente.

2.b) Meta: Reparar ou minimizar os danos por vivências de violências e abusos;

Indicador: Número de usuários em acompanhamento técnico por equipe de referência.

2.c) Meta: Fornecer espaços de reflexão, conscientização e discussão;

Indicador: Número de atendimentos em grupo realizados mensalmente.

2.d) Meta: Desenvolver as potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida visando ao processo de saída das ruas;

Indicador: Número de usuários que deixaram a condição "em situação de rua".

2.e) Meta: Caracterizar o perfil sociodemográfico, as vulnerabilidades e capacidades presentes;

Indicador: Painel de riscos, vulnerabilidades e capacidades.

Objetivo 3 - Oferecer condições dignas de acesso a higiene pessoal e alimentação;

3.a) Meta: Estruturar espaços funcionais e confortáveis, bem como oferecer materiais de higiene pessoal de qualidade;

Indicador: Quantidade de usuários beneficiados por mês.

3.b) Meta: Fornecer acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados;

Indicador: Quantidade de refeições fornecidas por mês.

3.c) Meta: Criar rotina para os horários de oferta de refeições, bem como dos períodos de uso dos banheiros para as rotinas de higiene;

Indicador: Regulamento de uso disponibilizado aos usuários e publicado em locais de fácil visualização no equipamento.

Objetivo 04 - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;

4.a) Meta: Proporcionar vivências que favoreçam o alcance da autonomia e condições de bem-estar;

Indicador: Número de atendimentos e encaminhamentos à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;

4.b) Meta: Estimular a mobilização e a participação social dos usuários;

Indicador: Número de usuários que participam das atividades de controle social na área mensalmente.

4.c) Meta: Auxiliar na construção de projetos pessoais e sociais e fortalecer a autoestima;

Indicador: Número de usuários com plano de acompanhamento que participam das atividades do equipamento mensalmente.

4.d) Meta: Oferecer acesso à documentação civil;

Indicador: Número de encaminhamentos realizados mensalmente;

Objetivo 05 - Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária

5.a) Dar acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;

Indicador: Número de encaminhamentos realizados mensalmente;

5.b) Contribuir para que o Núcleo se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito;

Indicador: Número de atividades intersetoriais realizadas mensalmente.

6. RECURSOS HUMANOS

A equipe atuante que será financiada por esta Secretaria deverá ser composta por: Educadores Sociais e Auxiliar Administrativo, de acordo com a tabela abaixo. O Núcleo de Expansão do Serviço de Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua terá como equipe técnica de referência a equipe do Centro Pop, fazendo então todos os encaminhamentos necessários ao referido equipamento para o cumprimento integral dos objetivos propostos neste plano de ação.

CARGO	QT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Educador Social	2	40 horas/semana	R$ 1686,01
Auxiliar Administrativo	1	40 horas/semana	R$ 1299,20

6.1 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Educador Social: Desenvolver ações educativas e de mediação, que envolvam direitos e deveres humanos, a justiça social e o exercício da cidadania, por meio da promoção cultural, política e cívica, sob orientação de profissional de referência de nível superior do Centro Pop. Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do Centro Pop.

Requisitos: Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

Auxiliar Administrativo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas. Fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a equipe, fazer o controle de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da equipe,

arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o Núcleo; receber correspondências ou produtos, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações.

Requisitos: Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.a	X											
	1.b	X											
	1.c	X											
2	2.a	X											
	2.b	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.c		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.d		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.e			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	3.a	X	X	X									
	3.b		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.c		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	4.a	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.b	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.c	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.d	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	5.a	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	5.b	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. CUSTEIO OPERACIONAL

O Núcleo de Expansão do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua funcionará em local indicado pela instituição proponente, de acordo com as especificações supracitadas para tal serviço. A instituição parceira será responsável também pela estruturação física do equipamento, de acordo com as normas da ABNT, bem como administrará a unidade, conforme valores da Planilha de Custos abaixo que são referentes aos dispêndios relativos aos recursos humanos, despesas administrativas e operacionais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Primeiro censo e pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. Brasília: MDS/Sagi, abr. 2008. Disponível em: <https://goo.gl/qIv6Yx>

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Primeiro censo e pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. Brasília: MDS/Sagi, abr. 2008. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/tabulador_tabcad.php#tabela_link>

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.053, 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.

Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Brasília, 2005.

Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Texto Para Discussão: Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil. Brasília, 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília, 2011.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social. Rua: Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.

Política Nacional para Inclusão Social da População da População em Situação de Rua. Brasília, 2008.

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL

CUSTO RECURSOS HUMANOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Salários	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 4.671,22	R$ 56.054,64
Encargos INSS + FGTS	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 1.307,94	R$ 15.695,28
Provisionamento 13º e Férias	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 908,29	R$ 10.899,48
Provisão INSS e FGTS (13º e Férias)	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 214,77	R$ 2.577,24
Vale Transporte	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 199,73	R$ 2.396,76
CUSTO OPERACIONAL													
Alimentação	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Material de higiene pessoal	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 9.901,95**	**R$ 118.823,40**

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

RECURSOS HUMANOS

EDUCADORES SOCIAIS						2
Evento	Ref.	Valor	Custo Mensal[1]	Meses	Custo Individual[2]	Custo Total[3]
Salário*	-	R$ 1.686,01	R$ 3.372,02	12	R$ 20.232,12	R$ 40.464,24
Vale transporte	-	R$ 160,00	R$ 320,00	12	R$ 1.920,00	R$ 3.840,00
Desconto vale transporte	-	-R$ 101,16	-R$ 202,32	12	-R$ 1.213,92	-R$ 2.427,84
Provisão 13º salário	-	R$ 140,50	R$ 281,00	12	R$ 1.686,00	R$ 3.372,00
Provisão Férias	-	R$ 140,50	R$ 281,00	12	R$ 1.686,00	R$ 3.372,00
Provisão 1/3 Férias	-	R$ 46,83	R$ 93,66	12	R$ 561,96	R$ 1.123,92
FGTS	-	R$ 134,88	R$ 269,76	12	R$ 1.618,56	R$ 3.237,12
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R$ 22,48	R$ 44,96	12	R$ 269,76	R$ 539,52
INSS	20%	R$ 337,20	R$ 674,40	12	R$ 4.046,40	R$ 8.092,80
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R$ 55,07	R$ 110,14	12	R$ 660,84	R$ 1.321,68
Custo Funcionário		**R$ 2.622,31**			R$ 31.467,72	R$ 62.935,44

*O salário foi definido a partir do piso salarial do Educador Social na Lei Nº 7.898 de 07.03.2018, com acréscimo de 5% devido a necessidade de estar nos parâmetros legais em 2019, após sua atualização. A resolução Nº 9, de 15 de Abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social não diferencia Educardor Social e Orientador Social, atribuindo as mesmas funções.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						1
Evento	Ref.	Valor	Custo Mensal[1]	Meses	Custo Individual[2]	Custo Total[3]
Salário*	-	R$ 1.299,20	R$ 1.299,20	12	R$ 15.590,40	R$ 15.590,40
Vale transporte	-	R$ 160,00	R$ 160,00	12	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Desconto vale transporte	-	-R$ 77,95	-R$ 77,95	12	-R$ 935,40	-R$ 935,40
Provisão 13º salário	-	R$ 108,27	R$ 108,27	12	R$ 1.299,24	R$ 1.299,24
Provisão Férias	-	R$ 108,27	R$ 108,27	12	R$ 1.299,24	R$ 1.299,24
Provisão 1/3 Férias	-	R$ 36,09	R$ 36,09	12	R$ 433,08	R$ 433,08
FGTS	-	R$ 103,94	R$ 103,94	12	R$ 1.247,28	R$ 1.247,28
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R$ 17,23	R$ 17,23	12	R$ 206,76	R$ 206,76
INSS	20%	R$ 259,84	R$ 259,84	12	R$ 3.118,08	R$ 3.118,08
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R$ 42,44	R$ 42,44	12	R$ 509,28	R$ 509,28
Custo Funcionário		**R$ 2.057,33**			R$ 24.687,96	R$ 24.687,96

*O Salário foi definido a partir da faixa II do piso salarial estadual na Lei Nº 7.898 de 07.03.2018, com acréscimo de 5% devido a necessidade de estar nos parâmetros legais em 2019, após atualização anual do Piso Salarial Estadual.

[1] Valor de Evento x Nº de Profissionais
[2] Valor do Evento x Nº de Meses
[3] Custo Individual x Nº de Funcionários

PLANO DE TRABALHO
ANEXO III
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Óleo comestível a base de soja, refinado acondicionado em embalagem de 900 ml	UND	3,62
2	Sal marinho, tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1 kg, contendo a descrição das características do produto	KG	1,08
3	Vinagre de vinho branco, acondicionado em garrafa pet de 500 ml	UND	3,06
4	Alho a granel, extra, branco	KG	21,18
5	Achocolatado em pó, solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto	PCT	4,04
6	Açúcar, tipo refinado, embalagem - pacote com 1kg.	KG	3,70
7	Amido de milho, puro, acondicionado em embalagem com 500g.	UND	6,70
8	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem com no mínimo 200g	PCT	2,67
9	Biscoito doce tipo Maria /maisena, embalagem com no mínimo 200g	PCT	2,67
10	Creme de arroz, embalagem com 200g	CX	1,69
11	Aveia em farinha, embalagem de 250g	CX	2,65
12	Farinha de trigo especial, embalagem com 1 kg, contendo a descrição das características do produto	KG	2,30
13	Farinha láctea composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitamina e sais minerais, embalagem com 300g	UND	6,87
14	Feijão preto, tipo1, safra nova, embalagem original com 1 kg	KG	4,27
15	Fermento biológico, fresco, embalagem com 4 tabletes de 15g cada um	UND	4,79
16	Fígado bovino congelado, sendo cada peça individualmente acondicionado em embalagem plástica.	KG	10,15

17	Frango congelado, inteiro com carcaça sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelada sendo cada peça individualmente acondicionado em embalagem plástica.	KG	8,90
18	Peito de frango com osso, sem carcaça, congelado devendo ser fornecido em embalagem com no máximo 5 kg	KG	7,76
19.	Fubá de milho extra de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	KG	1,99
20	Gelatina, sobremesa, pó, diversos sabores, embalagem com 85g.	UND	2,10
21	Leite liquido natural esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes, embalagem tipo "tetra Pack" com 1 litro	LT	3,99
22	Milho para canjica, branco em embalagem com 500g. Contendo a descrição das características do produto	PCT	3,70
23	Queijo parmesão de primeira qualidade, ralado, em embalagem de 100g. Contendo a descrição das características do produto	PCT	8,82
24	Maionese acondicionada em embalagem de 500g. Contendo a descrição das características do produto	UND	4,30
25	Canela em pó, embalagem original, com 35g.	PCT	5,85
26	Farinha de mandioca, tipo 1, crua , fina , acondicionada em embalagem de 1kg. Contendo a descrição das características do produto	KG	4,40
27	Polvilho doce de mandioca, fécula seca, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 500g. Contendo a descrição das características do produto	PCT	1,60
28	Macarrão parafuso, massa preparada com ovos, embalagem com 500g.	PCT	2,49
29	Extrato de tomate concentrado, embalagem com 300g.	UND	2,22
30	Carne de frango (coxa /sobre coxa), com osso, congelado devendo ser fornecida em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 18 kg.	KG	5,46
31	Hambúrguer, carne bovina, moída e temperada, para sanduíche, com o máximo de 30% de proteínas texturizadas soja (pts), separadas individualmente, acondicionada em embalagem com no mínimo 672g. Contendo a descrição das características do produto	PCT	14,60
32	Sardinha em lata, em óleo comestível, acondicionado em lata com no mínimo 125g.	LATA	2,84
33	Maracujá tamanho médio, com peso mínimo de 100g a unidade	KG	4,45

34	Biscoito doce recheado, diversos sabores acondicionado em embalagem com no mínimo 160g	UND	2,40
35	Carne bovina (seca), traseiro curado, com máximo de 10% de gordura, devendo ser fornecido em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto com no máximo 5 kg.	KG	21,46
36	Carne suína (carré), congelada, cortada em porções (130g a 180g), devendo ser fornecido em embalagem plástica original, contendo a descrição das características do produto com no máximo 10 kg.	KG	13,30
37	Leite em pó, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	LATA	10,19
38	Queijo minas tradicional, tipo frescal, sendo cada peça individualmente acondicionado em embalagem plástica original , com no mínimo , 500g. Contendo a descrição das características do produto	KG	25,95
39	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, embalado em garrafa pet de 1000 ml.	LT	9,55
40	Arroz polido (agulhinha tipo i) extra, grão longo e fino, embalagem plástica, contendo a descrição do produto	KG	2,95
41	Carne bovina (alcatra), sem osso congelado, com máximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente, contendo a descrição do produto.	KG	28,00
42	Filé de peixe, pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido em embalagem plástica com no máximo 5 kg.	KG	17,46
43	Mamão papaia, extra, pesando aproximadamente 750g. Destinado ao consumo "in natura"	KG	2,62
44	Pera portuguesa convencional, não acida, com peso médio de 200g. a unidade	KG	5,64
45	Acelga, em verdura convencional, de aproximadamente 400g.	UND	3,48
46	Hortelã, maço de aproximadamente 100g.	UND	1,30
47	Alface lisa, em verdura convencional, maço de aproximadamente 200g.	UND	1,01
48	Agrião em verdura convencional, maço de aproximadamente 200g.	UND	3,80

49	Margarina comestível, á base de óleo vegetal, cremosa com sal, contendo de 60% de teor de lipídios acondicionada em embalagem com 500g.	POTE	4,10
50	Ovos de galinha, branco, extra branco, acondicionados em caixa com 1 dúzia, perfazendo no mínimo720 g.	DZ	5,11
51	Pão de forma, comum, com peso mínimo de 500g, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	PCT	4,44
52	Pão francês, com peso mínimo de 50g a unidade.	KG	9,60
53	Salsicha, “tipo” hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original, com no máximo 5kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	6,75
54	Maçã nacional, não ácida, com peso médio de 120 g a unidade.	KG	5,11
55	Limão convencional, com peso médio de 80g a unidade.	KG	2,55
56	Laranja lima convencional, com peso médio de 150g a unidade.	KG	3,23
57	Abacate convencional, com peso aproximado de 600g a unidade.	KG	3,47
58	Repolho verde, tamanho médio.	KG	2,41
59	Batata tipo inglesa, especial.	KG	3,48
60	Tomate convencional extra.	KG	5,47
61	Cenoura convencional extra.	KG	1,90
62	Cebola convencional extra.	KG	2,21
63	Vagem manteiga extra.	KG	3,11
64	Chuchu convencional extra.	KG	0,87
65	Abobrinha extra.	KG	2,25
66	Salsinha, em verdura convencional, maço de aproximadamente 100g.	UND	2,19
67	Tangerina ponkan convencional, com peso médio de 200g a unidade.	KG	2,31
68	Banana prata extra, com peso médio de 120 g a unidade.	KG	2,95
69	Beterraba extra sem rama.	KG	3,09
70	Ervilha seca.	KG	7,66
71	Almeirão em verdura convencional, maço de aproximadamente 200g.	KG	4,44

72	Inhame convencional.	KG	2,59
73	Doce de goiaba, goiaba especial, em corte, sem adição de corantes, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 600g.	PCT	6,76
74	Leite condensado, acondicionado em embalagem com no mínimo 395g.	UND	4,60
75	Leite de coco concentrado, acondicionado em embalagem com 200 ml.	UND	2,28
76	Abobora convencional, maura, com peso mínimo de 3 kg a unidade.	KG	2,16
77	Espinafre em verdura convencional, maço de aproximadamente 200g.	UND	4,50

PLANO DE TRABALHO
ANEXO IV
GÊNEROS DE HIGIENE E USO PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR UNI.
1	**Colônia Infantil** de fragrância suave, fórmula hipoalergênica, frasco de 200ml	UND	21,89
2	**Agasalho** com capuz, ilhós com cordão e recorte na parte da frente, bolsos sobrepostos, cós e punho do próprio tecido, zíper em nylon, composição mínima 80% algodão, cor preta.	UND	105,00
3	**Sutiã**, reforçado em microfibra, sem bojo, com alças reforçadas reguláveis e fecho duplo nas costas, composição aproximada de, 85% microfibra e 15% elastano, forro 100% algodão, sendo 30 (trinta) unid. Tamanho "P", 40(quarenta) unid. Tamanho "M" e 30 (trinta) unid. Tamanho "G".	UND	23,00
4	**Algodão hidrófilo**, rolo com aproximadamente 25gr, produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais de puro algodão	CX	2,90
5	**Meia,** cano médio, confeccionada no mínimo em 65% algodão, adulto, tamanho único.	UND	12,82
6	**Condicionador Infantil** neutro para cabelos normais, fórmula hipoalergênica, fragrância suave, frasco com 350ml.	UND	13,96
7	**Condicionador adulto**, neutro, fragrância suave, testado dermatologicamente, sem álcool, frasco com no mínimo 350ml.	UND	11,64
8	**Creme dental infantil,** com micro partículas de cálcio, sem flúor, ação bacteriana, proteção anticárie, bisnaga de 50 gramas.	BISNAGA	1,90
9	**Creme para prevenção de assaduras**, infantil, sem corantes, conservantes e perfume, bisnaga com 100g.	BISNAGA	54,00
10	**Desodorante Roll-On** sem perfume, embalagem com 50ml.	UND	12,00
11	**Porta escova de dente plástica,** individual.	UND	8,00
12	**Cortador de unha**, com lâmina curva, fabricado em aço inoxidável.	UND	21,90
13	**Creme dental adulto**, com micro partículas de cálcio, aproximadamente 1500 ppm de flúor, ação bacteriana, proteção anticárie, bisnaga de 50 gramas.	BISNAGA	2,00
14	**Assento sanitário** almofadado, enchimento de espuma de alta densidade, revestimento em vinil, medida aproximada 38,5 x 36,5cm cor branco	UND	70,90
15	**Chinelo tipo "havaianas"**, fabricada em 80% borracha e 20% EVA, sendo 30 (trinta) unid. Tamanho 34/35, 25(vinte e cinto) unid. Tamanho 36/37 e 25(vinte e cinco) unid. Tamanho 38/39.	UND	30,00

16	**Calcinha básica**, fabricada em algodão, sendo 30 (trinta) unid. Tamanho "P", 40(quarenta) unid. Tamanho "M" e 30(trinta) unid. Tamanho "G".	UND	28,00
17	**Absorvente**, máxima proteção, cobertura seca, com abas, uso diurno, pacote com 8 unidades.	PCT	7,35
18	**Escova plástica de cabelo**, cerdas macias, almofadada, tipo raquete.	UND	31,77
19	**Escova de dente,** media cerdas retas, com acabamento arredondado, cabo anatômico e emborrachado, com limpador de língua.	UND	9,00
20	**Sabonete em barra,** comum, com perfume suave e hidratante, unidade aproximadamente com 85gramas.	UND	1,90
21	**Escova plástica para uso sanitário**, redonda, com estojo em forma cilíndrica, diâmetro aproximado de 80mm.	UND	26,95
22	**Fio dental** com superfície micro-texturizada com cobertura, sabor menta, com no mínimo 25m de cumprimento.	UND	13,43
23	**Creme para pentear,** infantil, fórmula suave, com PH neutro, frasco com 200 gramas.	UND	14,00
24	**Shampoo Infantil** neutro, para cabelos normais, fórmula hipoalergênica, frasco de 350ml.	UND	10,82
25	**Escova para lavar unha**, em plástico resistente e encaixe para manuseio.	UND	3,90
26	**Tesourinha** para unha de bebe, em Aço Inoxidável, ponta curva.	UND	40,00
27	**Talco tradicional**, antialérgico, protetor de Assaduras e Irritações, frasco de 200gramas.	FRASCO	13,09
28	**Álcool** etílico hidratado 70%, frasco com 1 litro	FRASCO	9,50
29	**Hastes flexíveis,** com ponta de algodão, antigerme, pote plástico com 150 unidades.	POTE	14,00
30	**Shampoo Adulto** neutro, para cabelos normais, fórmula hipoalergênica, frasco de 350ml.	FRASCO	10,64
31	**Sabonete Liquido,** neutro, para banho, glicerinado para banho com perfume suave, fórmula hipoalergênica, embalagem em forma de galão contendo de 5 litros.	GALÃO	44,00
32	**Aparelho de barbear**, com fita lubrificante e cabo emborrachado, 2 lâminas cada, embalagem com 2 unidades.	UND	6,17
33	**Lenços umedecidos** para uso infantil, hipoalergênico, fragrância agradável, sem álcool, pote com 400 lenços.	POTE	19,00
34	**Hidratante corporal,** à base de óleo de amêndoas e ativos derivados do leite, absorção rápida, pote com 200 gramas.	POTE	20,79

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

OSC:_____

CEBAS ( )SIM ( )NÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 20**	**Pontuação Atribuída**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 30**	**Pontuação Atribuída**
	(i) Experiência da Organização da sociedade civil na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, correspondente ao tempo em anos, a ser comprovado por meio da apresentação de certidões, atestados e/ou instrumentos celebrados anteriormente pela OSC na área de atuação do objeto da parceria.	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada ano de atividade, limitado a 10 (dez) pontos.	
	(ii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada certidão e/ou atestado apresentado, limitado a (dez) 10 pontos.	
	(iii) Experiência da organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- 2,5 (dois e meio) pontos a cada instrumento jurídico, certidão ou atestado apresentado, limitado a (dez) 10 pontos.	
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 30**	**Pontuação Atribuída**

	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento de 01 (um) item (10 pontos) - Atendimento de 02 (dois) itens (20 pontos) - Atendimento de 03 (três) itens (30 pontos)	
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**	**Pontuação Atribuída**
	(i) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa do valor global da proposta.	- O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 pontos)	
	Pontuação Máxima Global	**De 0 a 100**	

Observação: As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão demonstrar, por meio da proposta e documentos hábeis, o preenchimento de cada um dos fatores acima, sob pena de não atribuição da respectiva pontuação (os documentos deverão ser juntados no envelope A).

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____ , **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____ , **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.252/2018, ambos reproduzidos no Edital.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não possui Servidor Público ou Dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pelo Chamamento Público no Quadro Diretivo da Organização da Sociedade Civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **CREDENCIA**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, **para que a represente nesse Chamamento Público, para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os atos necessários à participação desta organização.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).**

Ressalva:

( ) Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE INSTURMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que <u>mantém ou não mantém</u> instrumentos jurídicos firmados com o Município de Nova Iguaçu.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

OBS: Em caso afirmativo, anexar relação de instrumentos jurídicos formalizados, com cópia desses. Assim, o número de cada instrumento deverá ser informado, evidenciando o órgão signatário, a data inicial e final, o valor mensal e total, bem como o número do processo.

ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECUROS REPASSADOS

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATINENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que possui pleno conhecimento da legislação pertinente à parceria em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos**

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo Administrativo n.º 2018/016153.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Chamamento Público n.º _____.

_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade de n.º _____, e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, **que não se encontram cumprindo as penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.**

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa, afirmando não possuir suspensão temporária da participação em chamamento público nem impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Ou (...) DECLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/FMAS/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E _____.

O **Município de Nova Iguaçu**, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, situado na Rua Ataíde Pimenta de Morais, nº 528, Centro, Município de Nova Iguaçu, RJ, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por _____, portador da identidade n.º _____, inscrita no CPF n.º _____, e a **_____,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° _____, com sede na _____, ora doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem como objeto a implementação do **Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua**, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.

(vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);

(xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;

(xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco a ser indicado pelo MUNICÍPIO, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);

(xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;

(xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Estatuto da Criança e do Adolescente);

(xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

(xx) A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses , de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria, ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

(i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

(ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice IGP-M, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ _____ (_____), e correrá a conta do Programa de trabalho 03.30.01.08.244.5074.2175; fonte de recursos 129; natureza de despesa 3.3.50.43, e será pago em ____ (_____) parcelas _____, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20__, no valor de R$ _____ (valor por extenso).

1ª Parcela	**2ª Parcela**	**3ª Parcela**
4ª Parcela	**5ª Parcela**	**6ª Parcela**

7ª Parcela	**8ª Parcela**	**9ª Parcela**
10ª Parcela	**11ª Parcela**	**12ª Parcela**

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco a ser indicado pelo MUNICÍPIO e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigo 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

(i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.

(ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

(iii) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),

(iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento (quando houver),

(v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

(vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo os indicados nos incisos iii e iv, que são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do **Gestor da Parceria**, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO, por meio do **Gestor da Parceria**, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo segundo: Sem o prejuízo do disposto no parágrafo anterior, bem como a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá encaminhar, mensalmente, no prazo e forma a serem definidos pelo MUNICÍPIO, os relatórios mensais de atendimentos realizados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017.

Parágrafo Único: os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO XIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/FMAS/2019

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Conforme item 10 do Edital)

INÍCIO

(1ª página – capa)

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil.

PLANO DE TRABALHO

PROPONENTE:

"NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL"

MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU – RJ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/FMAS/2019

OBJETO: NÚCLEO DE EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.

(2ª página)

QUALIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE

Identificação da Organização da Sociedade Civil

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Identificação do Representante Legal da OSC

Nome:

Identidade/órgão emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Identificação do Responsável Técnico do projeto

Nome:

Identidade/órgão emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

(3ª página)

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL_____ Pág. _____

1.1. (*acrescentar subitens, caso necessário*)_____ **Pág. _____**

2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA_____ Pág. _____

2.1. (*acrescentar subitens, caso necessário*)_____ **Pág. _____**

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES_____ Pág. _____

3.1. *(recomenda-se acrescentar subitens, organizando as informações necessárias ao desenvolvimento deste item, quais sejam, as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, observando o que prevê o Plano de Trabalho - Anexo I).*_____**Pág. _____**

4. DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. (*acrescentar subitens, caso necessário*) _____ **Pág. _____**

(4ª página em diante)

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Este tópico deve conter um breve histórico e destacar aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.

2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Deverá ser realizada uma dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los. ***Tal dissertação***

não poderá se limitar à cópia de informações do Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I do Edital). ***As propostas que se limitarem a repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas***.

Recomenda-se o acréscimo de subitens para a melhor organização de todas as informações necessárias ao preenchimento deste tópico.

4. DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

Deve constar neste tópico, ***obrigatoriamente****, a descrição de todos os custos para a consecução das ações previstas na proposta, demonstrados por meio de planilhas, com a menção expressa do valor global da proposta, observando os itens contemplados nas planilhas de custos do plano de trabalho anexo deste Edital (anexo I). Quando houver, a OSC deverá discriminar a contrapartida (que pode ser em bens, serviços ou financeira).*

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Função/qualidade na OSC

CPF

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Nova Iguaçu, _____ de _____de 20____.

_____

Secretária Municipal de Assistência Social

FIM